

PELO ESTABELECIMENTO DE TETO MÁXIMO NAS RESIDÊNCIAS PARA ESTUDANTES NÃO BOLSEIROS

A Ação Social no Ensino Superior Português baseia-se, atualmente, em Apoios Diretos (bolsas de estudo e complemento ao alojamento) e Apoios Indiretos. Estes últimos, no âmbito do artigo 20.º da Lei de Bases de Financiamento do Ensino Superior (Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto), constituem serviços prestados a todos os estudantes, incluindo serviços de alimentação (cantinas), alojamento (residências), desporto, cultura, saúde, entre outros.

Segundo o disposto no artigo 24.º da Lei de Bases de Financiamento do Ensino Superior “os estudantes deslocados, com prioridade para os economicamente carenciados, têm ainda acesso a alojamento em residências ou a apoios específicos para esse fim”, devendo estes serviços ser subsidiados por decisão do Ministério das Finanças e do MCTES.

As **residências universitárias** constituem um dos mais importantes encargos prestados pelos Serviços de Ação Social das diferentes Instituições de Ensino Superior (IES), garantindo alojamento a estudantes - prioritariamente bolseiros ou estudantes em mobilidade – que, por motivos de distância da IES que frequenta à sua morada fiscal, não possam residir com o agregado familiar durante o ano letivo.

É de realçar que, atualmente, a legislação acerca do modo de gestão destes serviços é bastante reduzida. De destacar é a Lei n.º 71/2017, de 16 de agosto, que veio definir os preços máximos de refeição e de alojamento para estudantes do ensino superior em função do indexante de apoios sociais (IAS). No entanto, enquanto o preço da refeição abrange todos os estudantes, o preço de alojamento definido pela lei supracitada apenas está definido para os estudantes bolseiros (17,5% do IAS).

Assim, no que diz respeito ao preço de alojamento para alunos não bolseiros, verificam-se importantes discrepâncias entre os valores praticados pelas Instituições de Ensino Superior, bem como na definição de critérios ou escalões. A Universidade de Coimbra, por exemplo, estipula 3 categorias de residências, sendo que os valores

atribuídos aos quartos duplos variam entre 79 euros e 120 euros, enquanto que os quartos individuais variam entre 138 euros e 182 euros. Na Universidade Nova de Lisboa, os preços variam entre as 3 residências dos SASNOVA, sendo o valor dos quartos entre 150 euros (quarto duplo na residência mais barata) e 355 euros (quarto individual com wc na residência mais cara). A Universidade de Lisboa, por sua vez, define o preço do quarto com base no Rendimento Per Capita Anual: estudantes cujo rendimento per capita seja inferior a 20 vezes o IAS pagam 140 euros, enquanto que estudantes com rendimento per capita superior a 20 vezes o IAS pagam 160 euros. As Instituições de Ensino Superior do interior praticam preços também bastante distintos. Como exemplo, na Universidade de Évora o preço para estudante não bolseiros é 132 euros, no Instituto Politécnico de Viseu varia entre 100 e 120 euros consoante a tipologia e no Instituto Politécnico de Bragança o preço é 77 euros.

Deste modo, as Federações e Associações Académicas e de Estudantes, reunidas em sede de Encontro Nacional de Direções Associativas, a 15 e 16 de junho de 2019, no Porto, vem propor ao Governo a publicação de um diploma legal que venha introduzir um **teto máximo para a mensalidade paga pelos estudantes não bolseiros nas Residências dos Serviços de Ação Social**. correspondendo este teto máximo ao preço da tipologia de quarto de preço mais elevado. Enquanto serviço prestado pelos Serviços de Ação Social, deverão as suas residências constituir serviços acessíveis para qualquer estudante, devendo por isso os preços praticados ser também acessíveis. Deverão, então, ser criados, pelo menos, dois escalões: estudantes com rendimento per capita anual até 20 vezes o IAS e estudantes com rendimento per capita anual superior a 20 vezes o IAS. Propõe-se que o valor máximo no primeiro caso seja 30% do IAS e no segundo caso 40% o IAS.

Proponente: Federação Académica de Lisboa

Endereçado a: MCTES, Ministério das Finanças

Com conhecimento: CRUP, CCISP